DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.890, DE 30 JUNHO DE 2026.

Institui a comissão gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio de 2027 a 2037.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a importância de estabelecer a governança e a participação democrática para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2027 – 2037.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Borborema para o decênio de 2027 a 2037.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Superintendência Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação;
III – Fórum Municipal de Educação;
IV – Gestores da Rede Municipal de Ensino;
V – Professores da Rede Municipal de Ensino;
VI – Servidores da Educação;
VII – Pais ou responsáveis de alunos;
VIII – Comissão de Educação da Câmara Municipal;
IX – Conselho do FUNDEB;
X – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
XI – Conselho Tutelar;
XII – Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

§ 3º A Superintendência de Educação deverá constituir Fórum Municipal de Educação que será parte integrante desta Comissão.

Art. 3º A presidência da Comissão Gestora será exercida pelo Superintendente Municipal de Educação ou na sua ausência pela Diretora Técnica de Planejamento e Gestão Escolar.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:

I – Realizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar, acompanhar e cumprir o cronograma de trabalho;
III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;
IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
V – Garantir alinhamento entre o PME, e o Plano Nacional de Educação;
VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;
VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;
VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 5º A Superintendência Municipal de Educação deverá designar equipe técnica para acompanhar, auxiliar e secretariar os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e apresentação do Plano Municipal de Educação ao poder legislativo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de junho de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura nesta data
e publicado no Diário Oficial do Município.
Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO DO EXTRATO DO CONTRATO N°85/2026

RETIFICO O EXTRATO DO AO CONTRATO N°85/2026 da Concorrência Eletrônica nº: 003/2026 - Processo Licitatório nº: 081/2026, publicada em 30 de junho de 2026, na página 02, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Borborema/SP e, publicada em mesma data, no Caderno Municípios - Seção Atos Municipais, do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

- Onde se lê: período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2026 e com término em 24/06/2026;

- Leia-se: período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando em 25/06/2026 e com término em 24/06/2027;

CONTRATO N°85/2026; - Prefeitura Municipal de

Borborema, 30 de junho de 2026. SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA Nº 03/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Josian Esli de Vasconcelos Campos, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE, *Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,*

Considerando o disposto no Processo nº 397/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias a servidora JOSIAN ESLI DE VASCONCELOS CAMPOS, CPF. nº 302.855.588-38 e prontuário nº 06, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 13/07/2026 a 01/08/2026, devendo a servidora receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 26 de junho de 2026.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"

Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

PORTARIA Nº 04/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Milton João Vintecinco, autoriza a conversão de 1/3 em pecúnia, e dá outras providências.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE, *Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 22, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e,*

Considerando o disposto no Processo nº 398/2026.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de férias ao servidor MILTON JOÃO VINTECINCO, RG. nº 7.566.223 e prontuário nº 29, relativas ao período aquisitivo de 06/03/2024 a 05/03/2025.

§ 1º Fica liberada a concessão e conversão em pecúnia de 1/3 das férias relativas ao período mencionado no *caput*, nos termos do § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 1.792, de 06/02/1995 alterada pela Lei nº 2.246, de 16/01/2006, em conformidade com o processo pertinente.

§ 2º O tempo de gozo de férias será de vinte dias, durante o período de 01/07/2026 a 20/07/2026, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 2º O responsável pela elaboração da folha de pagamento deverá tomar as providências para o cumprimento do disposto nesta Portaria, efetuar as anotações necessárias e observar as normas previdenciárias e fiscais pertinentes aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 26 de junho de 2026.

CÍCERO JOSÉ CERQUEIRA LEITE
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo